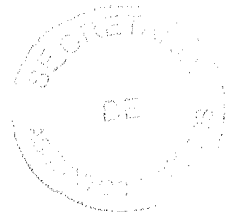




SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 058/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017  
CONVITE Nº 008/2017



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE 225 MILHEIROS DE SACOS DE PLÁSTICOS REFORÇADOS PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS REFORÇADO PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA MILLENIUNS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, com sede à Rua Senador Eptácio Pessoa, 257 - Centro, Paulista/PE, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo **Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**, nomeado através da Portaria nº 010/2017, Sr. **Tiago Magalhães de Medeiros**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA – PE sob o nº 035639D, portador da Cédula de Identidade nº 5.681.777 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.820.864-54 e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: MILLENIUNS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.208.770/0001-71, com sede na Rua Sapucaia, nº 16, CEP. 53401-441, Loja 08, Centro – Paulista/PE, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Rafael Rodrigues de Araújo, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.469,092 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 043.426.964-60, residente e domiciliado na Rua Jornalista Luiz de Andrade, nº 375 – ato. 502, Casa Caiada – Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Convite nº 008/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação CPL Materiais e Serviços instituída por meio da **Portaria nº 336/2017**, registrada em 02/01/2017, regida pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo Convite, anexos e, principalmente, a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

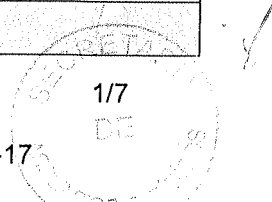
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **contratação de empresa aquisição de 225 milheiros de sacos de plásticos reforçados para lixo com capacidade de 100 litros reforçado para utilização na Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**, tudo em conformidade com o especificado no **Processo Licitatório nº 042/2017 – Convite nº 008/2017** e seus anexos, bem como na proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 44.325,00 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Sacos reforçados de lixo, medindo 72 x 84 x 0,08, com capacidade de 100 litros.	Milheiro	225	197,00	44.325,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ R\$ 44.325,00 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais)</b>					



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 Os serviços, objeto do presente contrato, serão executados de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital do **Convite nº 008/2017**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

4.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Convite nº 008/2017** realizado com fundamento na **Lei nº 8.666/1993**, e alterações posteriores.

4.2 A prestação do serviço foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 042/2017**.

4.3 O presente contrato está vinculado ao **Convite nº 008/2017**, para tanto deve ser interpretado em consonância ao ali previsto, nos casos duvidosos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do **Art. 54, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do Art. 55**, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

6.1 O presente contrato terá a vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do presente contrato, qual seja, **de 24 de julho de 2017 a 23 de julho de 2018**, podendo ser prorrogado por igual período, na hipótese do **Art. 57, da Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária referente ao serviço, atendendo ao disposto na **Lei Complementar 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

7.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;

7.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

7.1.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

7.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

7.1.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.1.8 Ao **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

7.1.9 O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos Arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993, as seguintes:

- 8.1.1 Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela entrega do material ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 8.1.3 Realizar a entrega/dentro do prazo estipulado;
- 8.1.4 O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.1.6 Manter com o **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 8.1.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;
- 8.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/1993, atualizada.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

9.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

- 9.1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 9.1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço, ainda que acontecido em alguma dependência do **CONTRATANTE**;
- 9.1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço;
- 9.1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Convite nº 008/2017.

9.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

10.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

10.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

11.1 A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

11.2 Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento do item anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, por quaisquer prejuízos causados à Administração Pública.

11.3 Como condição de eficácia do Processo Licitatório e deste contrato Administrativo dele decorrente, fica pactuado no presente contrato que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com o **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocados aos serviços para o cumprimento do objeto do presente contrato, seja a que pretexto for.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

12.1 A entrega do objeto deste Edital deverá ser realizada na Rua Sairé S/N, Arthur Lundgren I – Paulista/PE.

12.2 O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento do empenho pelo fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO SERVIÇO**

13.1 Será verificada a conformidade da realização do serviço em relação à especificação constante do **Convite nº 008/2017** e seu anexo I.

13.2 Verificada a não conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização do objeto será exercida pelo **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

14.2 Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

14.3 A supervisão por parte do **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATESTAÇÃO**

15.1 A atestação da fatura referente à prestação do serviço caberá a um servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Paulista, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA**

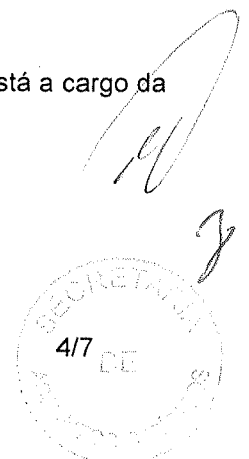
16.1 A despesa com o serviço realizado ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho e está a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**

**Nota de Empenho nº 2017-000001621**

Atividade: 8103 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Infraestrutura

Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Fonte: 10000 – Recursos Ordinário – Tesouro

Valor do Empenho: R\$ 24.625,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

**Nota de Empenho nº 2017-000001622**

Atividade: 4038 – Conservação de Praças e Áreas de Lazer

Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10000 – Recursos Ordinário – Tesouro

Valor do Empenho: R\$ 9.850,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta reais).

**Nota de Empenho nº 2017-000001623**

Atividade: 4045 – Manutenção e Conservação dos Cemitérios

Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10000 – Recursos Ordinário – Tesouro

Valor do Empenho: R\$ 9.850,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 O **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato.

17.2 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

17.3 O pagamento será após emissão do empenho global e a confecção do contrato.

17.4 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **Art. 65, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES**

19.1 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) Pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de **2% (dois por cento)** do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- d) Pela recusa do **FORNECEDOR** em corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

19.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**19.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

**19.5** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 19.2.

I – Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;

II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da rejeição, com a notificação devida;

III – Pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no edital.

**19.6** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993**.

**19.7** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

**20.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

**20.1.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.2** A rescisão deste contrato poderá ser:

**20.2.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do Art. 78** da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**; ou

**20.2.2** amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

**20.2.3** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**20.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONVITE

**21.1** Este contrato fica vinculado ao **Convite nº 008/2017**, cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município do Paulista constante do **Processo Licitatório nº 042/2017**.

**21.2** São partes integrantes deste contrato o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**21.3** A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município do Paulista, exarada no **Ofício nº 1065/2017**.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

**22.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de




SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

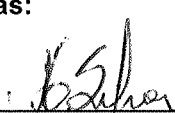
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 24 de julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Milleniuns Comércio e Serviços Ltda. – ME  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
Tiago Magalhães de Medeiros  
Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
1. CPF/MF: 407.691.274-87

  
\_\_\_\_\_  
2. CPF/MF:

344327364-53





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 058/2017

**Nº CONTRATO:** 058/2017  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 042/2017  
**MODALIDADE:** Convite nº 008/2017  
**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** 336/2017  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor Preço por Global  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.  
**CONTRATADA:** Milleniuns Comércio e Serviços Ltda. – ME  
**CNPJ/MF:** 05.802.770/0001-71  
**OBJETO:** Aquisição de 225 milheiros de sacos de plásticos reforçados para lixo com capacidade de 100 litros reforçado para utilização na Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 44.325,00 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais).  
**NOTAS DE EMPENHO:** 2017-000001621; 2017-00000162; 2017-000001623.  
**ATIVIDADE(S):** 8103 (Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Infraestrutura); 4038 (Conservação de Praças e Áreas de Lazer); 4045 (Manutenção e Conservação dos Cemitérios) / **ELEMENTO(S):** 339030 (Material de Consumo) /  
**FONTE(S):** 10000 (Recursos Ordinários – Tesouro)  
**TIPO DE EMPENHO:** Ordinário e Global.  
**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.  
**ASSINATURA:** 24/07/2017.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Tiago Magalhães de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: \_\_\_\_\_ . Matrícula: \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Ciente: Servidor/Fiscal

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

D.O.M.E.PE: 04.109.12017. D.O.U: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. D.O.E.PE (CEPE): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.







**Nota de Empenho Nº 000001621**

Data: 24/07/2017 Anexo: 0 Valor: 24.625,00

Órgão: 20 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
 Unid.Orç. 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
 Unid.Gestora: 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
 Programa: 15 122 4011 APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE SECRETARIA DE INFRAES  
 Nº da Ficha: 791  
 Proj/Ativ/Op.Esp: 8103 GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUR  
 Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo  
 SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO  
 Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro  
 SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO  
 Modalidade: 0-Ordinário  
 Recursos: 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação	Nº Licitação	Nº Contrato	Data Homologação
0-Sem Licitação			

Favorec.: 27675 MILLENIUNS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CPF/CNPJ: 05.802.770/0001-71 Insc. Mun: 33008 Insc. Estadual: 30388821  
 Ident.:  
 Endereço: RUA SAPUCAIA Nº 16, SN  
 Bairro: CENTRO Cidade: PAULISTA  
 CEP: 53.401-500 Fone: 8185874928 Fax:  
 Cód.Banco: 237 Agência: 1606-3 C/C: 45016-2

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

AQUISIÇÃO DE 225 MILHEIROS DE SACOS DE PLÁSTICOS REFORÇADOS PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS REFORÇADO PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE. PROC. Nº 042/2017; CONVITE Nº 008/2017.

SubAções 91

Saldo Ant. Orç.	29.671,80	Valor Empenhado	24.625,00	Saldo Atual	5.046,80
-----------------	-----------	-----------------	-----------	-------------	----------

*M. Silva*  
 Marcos Silva de Oliveira  
 Agente Orçamentário  
 Mat: 2688  
 MARCOS SILVA DE OLIVEIRA  
 Agente Orçamentário

*Tiago Maranhães de Medeiros*  
 Ordenador da Despesa  
 Secretária de Infraestrutura

Material Recebido	<input type="checkbox"/>	Em ____/____/____
Serviço Prestado	<input type="checkbox"/>	
Supri. Individual	<input type="checkbox"/>	

Atesto

Liquidado Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Serviços Públicos e P.A. CREA-PE 035639D

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Liquidação



**Nota de Empenho Nº 000001622**

Data: 24/07/2017 Anexo: 0 Valor: 9.850,00

Órgão: 20 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
 Unid.Orç. 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
 Unid.Gestora: 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
 Programa: 15 452 2019 MELHORIA DO PAISAGISMO URBANO  
 Nº da Ficha: 770  
 Proj/Ativ/Op.Esp: 4038 CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER  
 Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo  
 SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO  
 Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro  
 SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO  
 Modalidade: 2-Global  
 Recursos: 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação  
 0-Sem Licitação

Favorec.: 27675 MILLENIUNS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CPF/CNPJ: 05.802.770/0001-71 Insc. Mun: 33008 Insc. Estadual: 30388821  
 Ident.:  
 Endereço: RUA SAPUCAIA Nº 16, SN  
 Bairro: CENTRO Cidade: PAULISTA  
 CEP: 53.401-500 Fone: 8185874928 Fax:  
 Cód.Banco: 237 Agência: 1606-3 C/C: 45016-2

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	AQUISIÇÃO DE 225 MILHEIROS DE SACOS DE PLÁSTICOS REFORÇADOS PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS REFORÇADO PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE. PROC. Nº 042/2017; CONVITE Nº 008/2017.				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	10.000,08	Valor Empenhado	9.850,00	Saldo Atual	150,08
 Marcos Silva de Oliveira Agente Orçamentário Mat. 2588 MARCOS SILVA DE OLIVEIRA Agente Orçamentário		 Tiago Macalães de Medeiros Ordenador da Despesa Secretária de Infraestrutura, Serviços Públicos e meio ambiente CREA-PE 035639D			



**Nota de Empenho Nº 000001623**

Data: 24/07/2017 Anexo: 0 Valor: 9.850,00

Órgão: 20 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
 Unid.Orç. 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
 Unid.Gestora: 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
 Programa: 15 452 9007 MELHORIA DOS CEMITÉRIOS  
 Nº da Ficha: 780  
 Proj/Ativ/Op.Esp: 4045 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS  
 Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo  
 SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO  
 Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro  
 SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO  
 Modalidade: 2-Global  
 Recursos: 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação  
 0-Sem Licitação

Favorec.: 27675 MILLENIUNS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CPF/CNPJ: 05.802.770/0001-71 Insc. Mun: 33008 Insc. Estadual: 30388821

Ident.:

Endereco: RUA SAPUCAIA Nº 16, SN

Bairro: CENTRO

Cidade: PAULISTA

CEP: 53.401-500

Fone: 8185874928

Fax:

Cód.Banco: 237 Agência: 1606-3 C/C: 45016-2

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

AQUISIÇÃO DE 225 MILHEIROS DE SACOS DE PLÁSTICOS REFORÇADO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS REFORÇADO PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE. PROC. Nº042/2017; CONVITE Nº008/2017.

SubAções 111

Saldo Ant. Orç.	10.072,38	Valor Empenhado	9.850,00	Saldo Atual	222,38
-----------------	-----------	-----------------	----------	-------------	--------

*Marcos Silva de Oliveira*  
 Marcos Silva de Oliveira  
 Agente Orçamentário

Mat: 2688  
 MARCOS SILVA DE OLIVEIRA  
 Agente Orçamentário

*Tiago Macalhões da Mota*  
 Ordenador da Despesa

Tiago Macalhões da Mota  
 Secretária de Infraestrutura,  
 Serviços Públicos e meio ambiente  
 CREA-PE 035639D